

PROJETO DE LEI 01-00350/2013 do Vereador David Soares (PSD)

“Cria o parágrafo único no art. 1º da Lei Municipal nº 13.866 de 01 de julho de 2004, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º- Insere o parágrafo único ao art. 1 da Lei Municipal nº 13.866 de 01 de julho de 2004, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Para consecução de suas atribuições, a Guarda Civil Metropolitana adquirirá e utilizarão seus próprios veículos, inclusive triciclos conforme as suas atribuições necessidades e conveniência, que serão incorporado para atribuições da Guarda Civil Metropolitana devendo respeitar totalmente os aspectos de sustentabilidade.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90(noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, às Comissões competentes.”